



209  
16.10.69  
7.5.2009

# Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA,  
ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a contrair empréstimo, até a importância de R\$..... 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros novos), com estabelecimentos bancários, entidades de Direito Público Internas e com particulares, se fôr o caso.

Parágrafo único - A amortização do empréstimo referido neste artigo, será realizada em 18 meses, a partir do mês de maio de 1970.

Artigo 2º - O empréstimo referido no artigo anterior destinar-se-á ao Departamento Autônomo de Água e Esgotos, para a conclusão das obras da Estação de Tratamento, de Esgotos, ligações e extensão da rede de esgotos.

Artigo 3º - Fica autorizado, também, o Chefe do Executivo a abrir, na Diretoria da Fazenda, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros novos), com vigência até 31/12/1970.

Artigo 4º - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á com a utilização da operação de crédito, prevista no artigo primeiro desta lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14/outubro/1969

José de Souza Charrua  
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, aos quinze dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e nove.

Ariovaldo Attilio Palazzi  
Secretário